

30-04
ARQ. Cx 35/96

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

132/96

(continuação 78/96)

AUTOR: JOSE CARLOS LYRIO ROCHA - VEREADOR

PROCESSO Nº 0959 / 96

PROJETO DE:

☐ LEI Nº /

☐ DECRETO LEGISLATIVO Nº /

☐ EMENDA À L.O.M.V. Nº /

☒ RESOLUÇÃO Nº 07 / 96

MOÇÃO Nº /

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 959/96

Em 16 de 04 de 1996

Protocolista

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

07/96

EMENTA: Altera o inciso XV do artigo
217 do Regimento Interno

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória, nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao Regimento Interno.

Art. 1º - O inciso XV do artigo 217 da Resolução nº 1.083/75, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 217 - Proceder-se-á, obrigatoriamente, à votação pelo processo nominal para:

- I - ...
- II - ...
- III - ...
- IV - ...
- V - ...
- VI - ...
- VII - ...
- VIII - ...
- IX - ...
- X - ...
- XI - ...
- XII - ...
- XIII - ...
- XIV - ...
- XV - Concessão de Título Honorífico.
- XVI - ...
- XVII - ...
- XVIII - ...
- XIX - ...

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação,

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
959	02	+

revogadas as disposições em contrário.

Palácio Attilio Vivacqua, 15 de março de 1996

JOSE CARLOS LYRIO ROCHA
Vereador

*Américo
Rondon*

[Signature]
PTB
[Signature]

[Signature]
22-03
[Signature]

[Signature] *erfster*

[Signature]
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

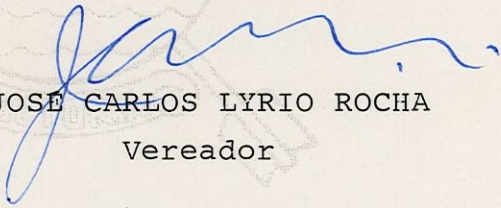
Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
959	03	✓

JUSTIFICATIVA

Nosso projeto tem a finalidade de agilizar a votação das matérias concernentes a "votos de louvor/congratulações.

De fato, estabelecer votação pelo processo nominal para esses requerimentos é no mínimo pura perda de tempo, razão pela qual esperamos contar com o apoio de nossos pares.

Palácio Attilio Vivacqua, 11 de março de 1996


JOSE CARLOS LYRIO ROCHA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
959	06	

Do Sr. Diretor:

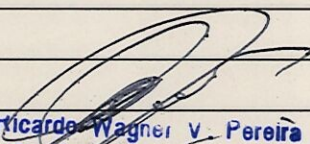
Devidamente providenciado conforme solicitação de V. Sa.

Em, 22 de abril de 1996

Kriachado

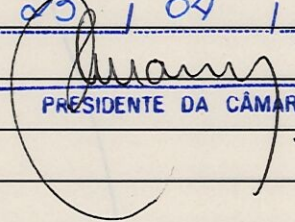
Incluído no Expediente

Dia 23 / 04 / 96


Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Depto. Legislativo

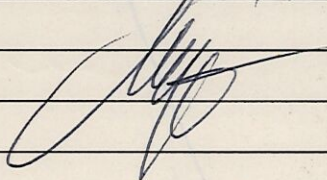
Inclua-se na Ordem do Dia

Em 23 / 04 / 96


PRESIDENTE DA CÂMARA

1.ª Sessão Especial para apresentação de emendas, caso necessárias

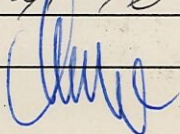
Em 24/04/96



2.ª Sessão Especial para apresentação de emendas, caso necessárias

A Mesa Diretora

Em 25/04/96



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

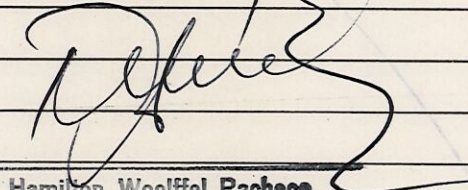
Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
959	04	5

AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Senhor Diretor

Encaminho o presente, com o Projeto de Lei
produzido 07/96, de autoria do vereador seu Carlos
Luís Rocha, para as devidas providências desse
departamento.

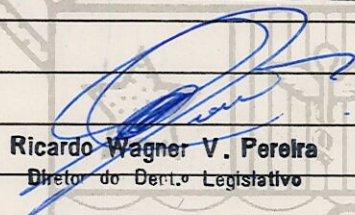
Em, 16 / 04 / 96



Hamilton Woelffel Pacheco
Superintendente Administrativo

Incluído no Expediente

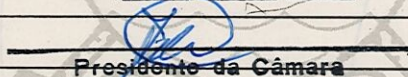
Dia 17 / 04 / 96



Ricardo Wagner V. Perelra
Diretor do Dept.º Legislativo

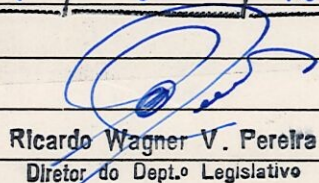
Dê-se a tramitação
prevista no art. 251 do R.I.

Em, 17 / 04 / 96



Presidente da Câmara

Ao Sr (a): Karla Odete
Para providenciar a extração dos avulsos.
Em, 19 / 04 / 96



Ricardo Wagner V. Perelra
Diretor do Dept.º Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Pr	o	Folha
959	05	

AVULSO Nº 78/96

PROCESSO : Nº 959/96

PROJETO DE
RESOLUÇÃO:

Nº 07/96

EMENTA :

Altera o inciso XV do artigo 217 do Regimento Interno.

INICIATIVA :

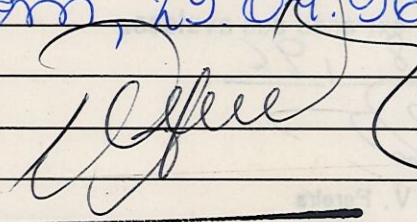
Vereador José Carlos Lyrio Rocha

AVULSO EXTRAÍDO CONFORME ART. 251 DO R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Pr.	Folha	Rubrica
959	07	

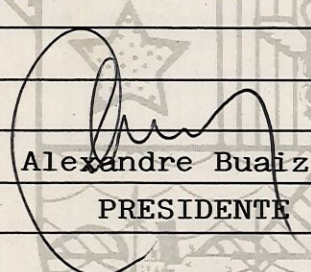
Ao Departamento Legislativo
Para encaminhar o
presente processo a Mesa Diretora.
Em, 29.04.96


Hamilton Woelffler Pacheco
Superintendente Administrativo

MESA DIRETORA

Ao Vereador ... Aginaldo Goldner ... para relatar.

Em, 30/04/96


Alexandre Buaiz Neto
PRESIDENTE

Mesa Diretora
Aprovado o Parecer

Ao Dept.o Legislativo para as devidas providências

Em, 27.08.96

Senhor Presidente:

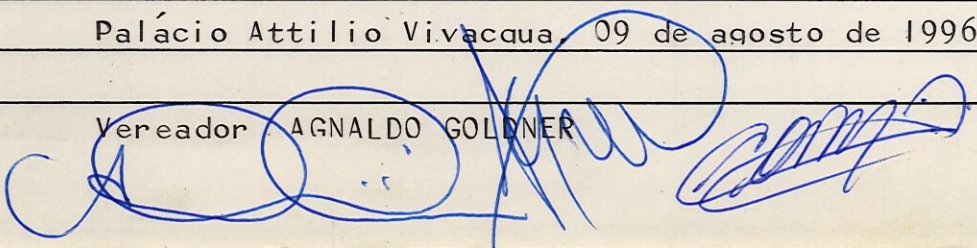
O presente projeto de Resolução, de iniciativa do Ilustre Vereador JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA, visa alterar o inciso XV do Regimento Interno (Resolução nº 1.083/75), que regulamenta a votação ' pelo processo nominal em matéria referente a votos de louvor e congratulações.

Neste aspecto, estamos de pleno acordo com o nobre Vereador José Carlos Lyrio Rocha, pois, entendemos que esta Augusta ' casa de leis perde muito tempo em discussões sobre estes assuntos, enquanto deixa de apreciar projetos de interesse maior dos Municípes.

Diante do acima exposto, somos pela APROVAÇÃO do presente Projeto de Resolução.

Palácio Attilio Vivacqua, 09 de agosto de 1996.

Vereador AGNALDO GOLDNER

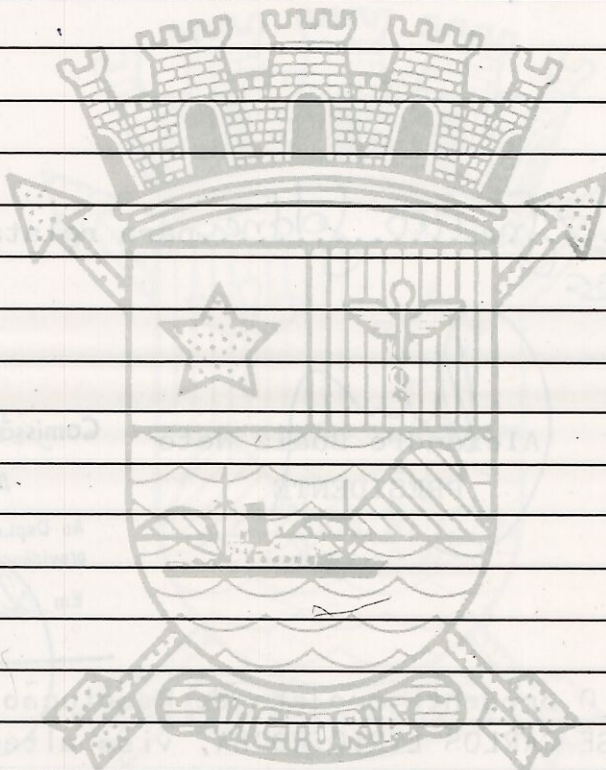


Câmara Municipal de Vitória	
Fls.	Pág.
001	01

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao Sr (a): Raoni Lyrieste
Para providenciar a extração dos avulsos.
Em, 29 / 08 / 96


Ricardo Wagner V. Peres
Diretor do Depto. Legislativo



SEÇÃO IV

Dos Processos de Votação

Art. 214 - São dois os processos de votação:

- I - Simbólico;
- II - Nominal.

§ 1º - Quando o Presidente submeter qualquer matéria à votação, pelo processo simbólico, convidará os Vereadores que estiverem de acordo a permanecer sentados e os que forem contrários a se levantar, procedendo, em seguida, a necessária contagem e proclamação do resultado.

§ 2º - O processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários.

§ 3º - No processo nominal de votação, o primeiro secretário procederá à chamada dos Vereadores que responderão "sim" ou "não", segundo sejam favoráveis ou contrários à proposição em votação e repetirá em voz alta o voto consignado, registrando no boletim de votação.

§ 4º - Terminada a chamada de votação, ato contínuo o 1º Secretário procederá à chamada dos Vereadores cuja ausência tenha sido verificada.

§ 5º - Ao Vereador que não responder a qualquer chamada, não mais será permitido votar.

§ 6º - O Presidente proclamará o resultado e mandará ler os nomes dos Vereadores que tenham votado sim e dos que tenham votado não, constante do boletim da votação, que será anexado à matéria votada.

Art. 215 - Iniciada a votação de determinada proposição pelo processo nominal, não poderá ser adotado outro em qualquer fase da tramitação do processo.

Art. 216 - O Vereador poderá retificar seu voto antes de proclamado o resultado, na forma regimental.

Art. 217 - Proceder-se-á, obrigatoriamente, à votação pelo processo nominal para:

- I - Outorga de concessão de serviços públicos;
- II - Outorga de direito real de concessão de uso;
- III - Alienação de bens imóveis;
- IV - Aquisição de bens imóveis por doação com encargos;
- V - Aprovação do Plano Diretor de Desenvolvimento integrado do Município;
- VI - Empréstimo de particular;
- VII - Aprovação ou alteração do Regimento Interno;

VIII - Aprovação ou alteração de Códigos e Estatutos;
IX - Votação de requerimentos de convocação do Prefeito, de Diretores Municipais, inclusive dos órgãos de Administração Direta ou Indireta de âmbito municipal;

X - Votação de requerimento de urgência;
XI - Eleição da Mesa;
XII - Destituição dos Membros da Mesa;
XIII - Aprovação de Contas do Prefeito e da Mesa;
XIV - Cassação de Mandato;
XV - Concessão de Título Honorífico ou qualquer honraria;
XVI - Rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas;
XVII - Denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XVIII - Isenção Fiscal;
XIX - Criação de cargos no quadro de funcionalismo Municipal, inclusive da Câmara.

Art. 218 - (EXCLUÍDO PELA RESOLUÇÃO 1.654/93)

SEÇÃO V

Da Verificação de Votação

Art. 219 - Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado da votação proclamado pelo Presidente, poderá requerer verificação de votação.

§ 1º - O requerimento de verificação de votação será imediato e necessariamente atendido pelo Presidente, desde que tenha amparo regimental.

§ 2º - Não será atendido o requerimento de verificação de votação quando solicitado por Vereador que não tenha participado dela.

§ 3º - Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação.

§ 4º - Ficará prejudicado o requerimento de verificação, caso não se encontre presente o Vereador que a requereu.

§ 5º - Prejudicado o requerimento de verificação de votação pela ausência de seu autor ou por pedido de retirada, faculta-se a qualquer outro Vereador reformulá-lo.

SEÇÃO VI

Da Declaração de Voto

Art. 220 - Declaração de voto é o pronunciamento de Vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contrário ou favorável à matéria votada.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVULSO Nº132/96
(Continuação do Avulso nº78/96)

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Nº
959	10	2

PROCESSO:

Nº 959/96

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 07/96

EMENTA:

Altera o inciso XV do artigo 217 do Regimento Interno, que dispõe sobre o processo nominal de votação para concessão de título honorífico.

INICIATIVA:

Vereador José Carlos Lyrio Rocha

PARECER:

Mesa Diretora - **PELA APROVAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal		
Processo	Folha	
959	11	22

ANEXO AO PROCESSO 959/96

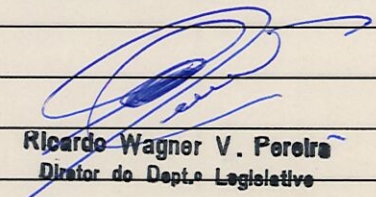
Sr. Diretor:

Com as devidas providencias nesta data, encaminho o presente a V.Sa.

Em 30/08/96

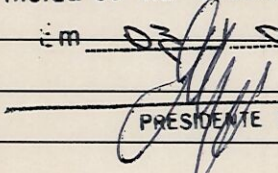
Incluido no Expediente

Dia 03 / 09 / 96


Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Dept. Legislativo

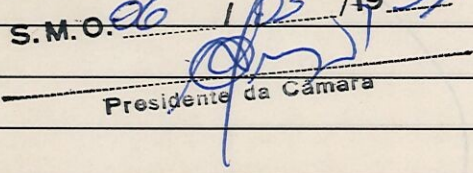
Inclua-se na Ordem do Dia

em 03 / 09 / 96


PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

S.M.O. 06 / 03 / 19 97


Presidente da Câmara

ENCERROSADO A 2ª DISCUSSÃO
EM, 12/03/97

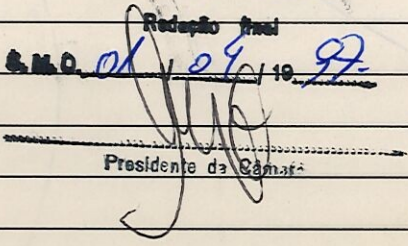
Aprovado 2.ª discussão

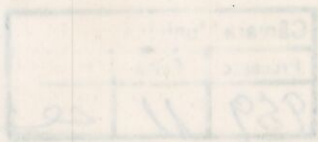
em 15 / 03 / 97

A Comissão de Redação para

Redação final

S.M.O. 01 / 03 / 19 97


Presidente da Câmara



À Sr. Presidente da Comissão de Redação.
Para as devidas providências.
Em, 03.04.97

Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Dept.º Legislativo

[Large handwritten scribble or signature across the page]



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

BOLETIM DE VOTAÇÃO

17^ª

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 1/4/97

Prof. Resolução
07/96.

Câmara Municipal de Vitória	
Processo	Folha
32-12	12

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	X		
CÉSAR COLNAGO	Rep.		
CORNELIO ALVARINO	X		
DERMIVAL GALVÃO	X		
HÉLIO GUALBERTO	X		
HERMES LARANJA	X		
HUGUINHO BORGES			X
JAIR LIXEIRO	X		
JOEL DA FARMÁCIA	X		
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA	X		
JOSÉ COIMBRA	X		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS			X
NENEL MIRANDA			X
LUCIANO REZENDE	X		
MARIO PINTO	X		
PEDRO LUIZ CORRÊA	X		
SERGINHO RABELLO	X		
SILVIO LOPES PEREIRA	P		
SMITH	X		
TONINHO LOUREIRO			X
ZEZITO MAIO	X		

SECRETÁRIO: _____

15/12



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

BOLETIM DE VOTAÇÃO

17ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 10 / 4 / 97

Proj. Resolução
07/96

Câmara Municipal de Vitória	
Projeto	Folha
959	13

Art. 2º

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	X		
CÉSAR COLNAGO	Rep.		
CORNELIO ALVARINO	X		
DERMIVAL GALVÃO	X		
HÉLIO GUALBERTO	X		
HERMES LARANJA	X		
HUGUINHO BORGES			X
JAIR LIXEIRO	X		
JOEL DA FARMÁCIA	X		
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA	X		
JOSÉ COIMBRA	X		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS			X
NENEL MIRANDA			X
LUCIANO REZENDE	X		
MARIO PINTO	X		
PEDRO LUIZ CORRÊA	X		
SERGINHO RABELLO	X		
SILVIO LOPES PEREIRA	P		
SMITH	X		
TONINHO LOUREIRO			X
ZEZITO MAIO	X		

SECRETÁRIO: _____

15/



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
COMISSÃO DE REDAÇÃO

Câmara Municipal de Vitória		
Projeto	Folha	
959	1m	

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/96

**Altera o inciso XV do Art. 217
do Regimento Interno.**

Art. 1º - O inciso XV do artigo 217 da Resolução nº 1.083/75, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 217 - Proceder-se-á, obrigatoriamente, à votação pelo processo nominal para:

I - ...

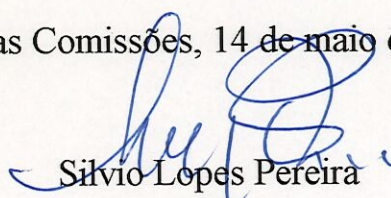
(...)

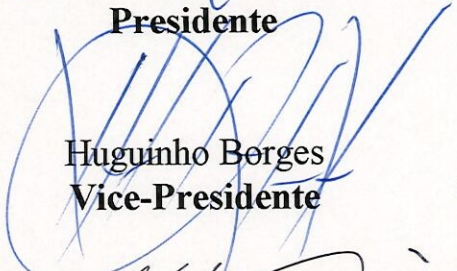
XV - Concessão de Título Honorífico

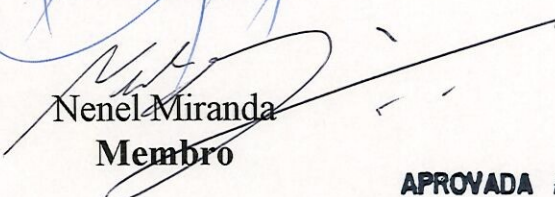
(...)”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de maio de 1997.

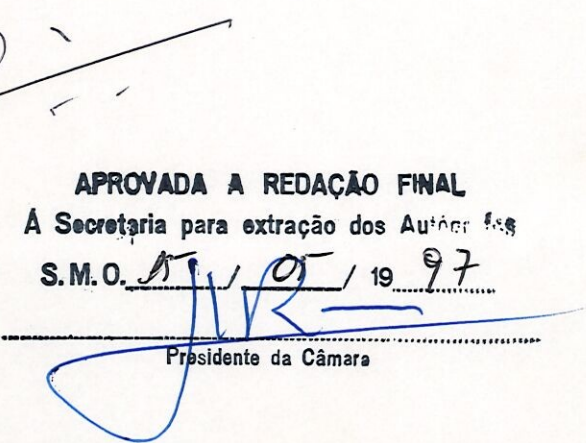

Silvio Lopes Pereira
Presidente


Huguinho Borges
Vice-Presidente


Nenel Miranda
Membro

Proc. nº 959/96

APROVADA A REDAÇÃO FINAL
A Secretária para extração dos Autógrafos
S.M.O.  05/19/97


Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	
959	15	2

OF. SUP.LEG. Nº 018

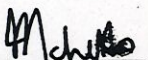
Vitória, 27 de maio de 1997.

Assunto: **Publicação.**

Senhor Diretor,

A fim de ser publicada por esse Órgão, encaminho a V. Sa. a Resolução nº 1 704/97.

Atenciosamente,


Irimar Fim Francischetto
SUPERINTENDENTE

Ilmo. Sr.
Lauro Luiz Tovo
MD. Diretor de Produção do Departamento de
Imprensa Oficial
NESTA

EH

CONFERIDO




CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 1 704

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
959	16	

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a
seguinte

RESOLUÇÃO

**Altera o inciso XV do Art. 217 do
Regimento Interno.**

Art. 1º - O inciso XV do artigo 217 da Resolução nº 1 083/75, que
dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, passa a vigorar
com a seguinte redação:

***"Art. 217 - Proceder-se-á, obrigatoriamente, à votação pelo
processo nominal para:***

I - ...

(...)

XV - Concessão de Título Honorífico

(...)"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 27 de maio de 1997.

César Colnago
PRESIDENTE

Luciano Rezende
1º SECRETÁRIO

José Carlos Lyrio Rocha
2º SECRETÁRIO

Serginho Rabello
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Mun. de Vitória		
Processo	Folha	Data
950	17	10/06/97

Incluído no Expediente

Dia 11 / 06 / 97

Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor Dept. Legislativo

Id. Secretário,
Em, 11.06.97

Ao Arquivo Geral,
Arquive-se.
Em, 12.06.97

Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor Dept. Legislativo